



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 00026/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR EQUIPAMENTO USADO.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à adquirir uma Unidade de Produção Hidrossolúveis modelo “AMÉLIA SUPER” completa com resfriador MT - 300 e embaladeira RDA - 1.200 em bom estado de conservação, da firma Panificadora Neitin Ltda, CGC - 19.772.029/0001-10, Insc. Estadual 313.436.291.001.8 sediada a Rua Tiradentes, 48 Cidade Nobre, Ipatinga - MG, no valor de Cr\$ 9000.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), tudo de acordo com o laudo de avaliação anexo a esta Lei.

Art. 2º - A compra é autorizada para pagamento no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 14 de maio de 1993.

GERALDO LOPES FERREIRA

Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, instituída pela Portaria nº 03/93 do Chefe do Executivo Municipal que abaixo assinam, estiveram “In-loco” na Cidade de Ipatinga – MG, à Rua Tiradentes, 48, Bairro Cidade Nobre, junto a firma Panificadora Neitin Ltda, a fim de verificar o estado de conservação e funcionamento, de uma Unidade de Produção de alimentos hidrossolúveis , modelo “AMÉLIA SUPER” completa com resfriador MT - 300 e embaladeira RDA - 1.200.

Após minuciosa verificação do seu estado de conservação e funcionamento, foi constatada pela referida Comissão que o estado geral da referida Unidade de Produção está excelente.

Quanto ao valor e forma de pagamento da citada Unidade de Produção, Cr\$



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

900.000.000,00 (NOVECIENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) e o prazo de até 90 (noventa) dias para sua liquidação esta Comissão por unanimidade de seus membros, são de parecer favorável à aquisição pela Prefeitura Municipal de Ubaporanga junto àquela firma, da Unidade de Produção em referência.

É o nosso parecer.

Ubaporanga, 23 de abril de 1993.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA 03/93.

José Raimundo Soares

Presidente

Geraldo Faustino Rosa

Membro

Adalton de Lima

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com